



LEI Nº 797/1989

“Dispõe sobre denominações de logradouros públicos do povoado de Pedra Negra.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar Rua Juscelino de Lima, a Rua que começa na altura da casa de Roberto José de Lima e vai até defronte à casa de José Juscelino de Lima; passa igualmente a denominar Rua Joaquim de Lima, a rua que parte da altura perpendicular da residência de José Juscelino de Lima e seque em linha reta passando pela propriedade de Joaquim de Lima Neto e vai até seu ponto final.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal para o cumprimento da presente Lei, providenciará as placas necessárias que deverão ser colocadas nos locais apropriados e bem assim comunicará o fato à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para os fins devidos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de Julho de 1989.

Arnaldo de Oliveira Resende – Prefeito Municipal

